

LEI Nº 862, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

JOÃO DE FREITAS LEAL, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

FICHA 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	02 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
SubUnidade:	01 – Departamento de Fazenda
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-função:	843 – Encargos Especiais
Programa:	0004 – PROAF – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade:	2022 – ENCARGOS-PASEP
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Grupo:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 – Aplicações Diretas
Elemento:	47 – Obrigações Tributárias e Contribuições
Desdobramento:	00 – Obrigações Tributárias e Contribuições
Fonte de Recurso:	100 – Recursos Ordinários.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial das dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha 404 – 02.09.01.15.451.0009.1017.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 60.000,00
TOTAL.....R\$ 60.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 29 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João de Freitas Leal
Prefeito